



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS REGIONAL DE ÓBIDOS

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001 DE 30 DE ABRIL DE 2026

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS
REPRESENTANTES DISCENTES NO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO
EM DIREITO DO CAMPUS REGIONAL DE ÓBIDOS – COBI**

A Comissão Eleitoral (CE), instituída pela Portaria nº 15, de 24 de abril de 2026 - COBI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Consun nº 55 de 22 de julho de 2014, que aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes discentes no Colegiado Do Curso De Bacharelado Em Direito Do Campus Regional De Óbidos – Cobi

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral, no âmbito da UFOPA, visando eleger a representação dos discentes na composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito do Campus de Óbidos (Cobi).

1.2 Serão eleitos 02 (dois) representantes discentes da graduação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para o Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito do Campus de Óbidos (Cobi).

1.3 Em caso de não preenchimento do número total das vagas, deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias, um único novo pleito, coordenado pela mesma comissão eleitoral e regido por este Edital, para preenchimento das vagas remanescentes, cujo mandato compreenderá o período restante.

1.7 Os representantes titulares e suplentes dos discentes deverão ser acadêmicos vinculados ao curso de graduação em direito do Campus de Óbidos.

1.8 Os representantes discentes serão eleitos para um mandato de (2) dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzidos por (1) uma vez, por eleição.

1.9 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Cobi, através do link: <https://obidos.ufopa.edu.br/obidos/>

1.10 O voto será processado por eleição direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Ufopa.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1 As eleições para os representantes das categorias nos Conselhos Superiores serão conduzidas pela Comissão Eleitoral (CE), instituída Portaria nº 15/2026 - COBI.

2.2 A Comissão Eleitoral tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito do Cobi, na forma prevista no presente Edital.

3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

3.1 Somente poderão candidatar-se à representação discente os estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito do Campus de Óbidos da UFOPA.

3.2 Será considerado inelegível discente que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado ou suspenso até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.3 O candidato eleito que, de forma injustificada, se recusar a assumir o compromisso de representação de sua categoria no Colegiado do Curso de Direito do Cobi, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para as eleições de Colegiado de Curso.

3.4 São eleitores os discentes regularmente matriculados, de acordo com as listas fornecidas pela Secretaria Acadêmica.

3.5 Qualquer dos interessados poderá requerer alterações nas listas à Comissão eleitoral e entregar via e-mail (cedireitocobi2026@gmail.com), justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

3.6 As listagens dos eleitores discentes serão publicadas na data que consta no calendário do Edital (Anexo I).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para as representações no Colegiado deverão ser feitas de forma CHAPAS, conforme previsto no Edital.

4.2 A inscrição será realizada por meio de formulário padronizado (ANEXO II), dirigido à Comissão Eleitoral (CE) via e-mail (cedireitocobi2026@gmail.com), no período estipulado no cronograma eleitoral (ANEXO I), contendo a assinatura do candidato(a).

4.3 Serão aceitas assinaturas eletrônicas do Portal Gov.br

4.4 Os candidatos integrantes das chapas deverão aceitar, no ato da inscrição, o termo de compromisso em assumir a representação discente no Colegiado do Curso de Direito do Campus de Óbidos.

4.5 Os candidatos integrantes das chapas deverão tomar ciência das atribuições do Colegiado de Curso, previstas no art. 85 do Regimento Geral na UFOPA e apresentadas no anexo IV deste edital.

4.6 Para compor a estrutura de votação no SIGEleição, o candidato, até a data final da inscrição, deverá, obrigatoriamente, encaminhar uma foto atual (com vista frontal do rosto), no formato de arquivo JPEG, para o e-mail cedireitocobi2026@gmail.com

4.7 A situação de regularidade dos(as) integrantes das chapas inscritas será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos setores internos competentes.

4.8 Constatada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, a inscrição será indeferida.

4.9 Não serão homologadas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

4.10 Encerrado o período das inscrições e análise, a CE fará ampla divulgação da relação preliminar dos candidatos, no site da Unidade.

4.11 As inscrições não homologadas poderão recorrer do indeferimento, com documento dirigido à CE e entregue por e-mail (cedireitocobi2026@gmail.com), conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

4.12 Encerrado o período das inscrições e análise, a CE fará ampla divulgação da relação final das chapas e de seus integrantes, no site da Unidade (Campus óbidos - Cobi).

4.13 O processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Edital será realizado no período de 25 e 26 de maio de 2026 via SIG-Eleição.

4.14 A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

4.15 A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h (vinte e três horas) do último dia que antecede a votação.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

5.1 As chapas concorrentes à representação discente junto ao Colegiado deverão ser compostas obrigatoriamente por 02 (dois) membros, sendo 01 (um/a) representante titular e 01 (um/a) representante suplente (vice).

5.2 Poderão integrar as chapas discentes regularmente matriculados/as no curso, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos acadêmicos e não possuam impedimentos previstos nas normas institucionais.

5.3 Recomenda-se que a composição das chapas observe critérios de diversidade e inclusão, especialmente quanto à paridade de gênero e raça, de modo a promover a representatividade do corpo discente.

5.4 Cada discente poderá inscrever-se em apenas uma chapa, seja na condição de titular ou suplente, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma candidatura.

5.5 A substituição de membros da chapa somente será admitida dentro do prazo de inscrição, mediante solicitação formal à comissão eleitoral, conforme as regras do item 4.

5.6 No ato da inscrição, deverá ser indicada, de forma expressa, a função de cada integrante da chapa (titular e suplente), não sendo permitida alteração após o deferimento da candidatura.

5.7 As chapas deverão, preferencialmente, refletir a pluralidade do corpo discente, sendo incentivada a participação de todos os(as) estudantes.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.

6.2 A votação será iniciada às 08h, do dia 25/05/2026.

- 6.3 O eleitor discente da graduação poderá votar em apenas 01 (uma) chapa, composta por duas pessoas candidatas à representação discente (titular e suplente).
- 6.4 É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.
- 6.5 Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade, poderá intervir no processo eleitoral.
- 6.6 O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIG-Eleição da Ufopa, disponível, no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.
- 6.7 O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.
- 6.8 Ao acessar o SIG-Eleição, o eleitor terá acesso à eleição do Colegiado de Curso.
- 6.9 A plataforma de votação on-line no SIG-Eleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.
- 6.10 Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”
- 6.11 Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente, para o voto ser confirmado e garantir a probidade do processo.
- 6.12 O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.
- 6.13 A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.
- 6.14 O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
- 6.15 O voto não será obrigatório.
- 6.16 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.
- 6.17 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.
- 6.18 O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima.

7. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

- 7.1 CE encerrará a votação no sistema SIG-Eleição no dia 26 de maio de 2026, às 23h59min
- 7.2 Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIG-Eleição.
- 7.3 Serão considerados discentes da graduação eleitos os integrantes da chapa que obtiverem mais votos.
- 7.4 Em caso de empate, na categoria discente da graduação, terá precedência o candidato com maior idade.
- 7.5 O resultado apurado será anunciado na forma prevista neste Edital

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos no cronograma do processo (ANEXO I).

- 8.2 Para interposição de recurso, utilizar o formulário específico (ANEXO III).
- 8.3 O formulário deverá estar devidamente assinado, sendo aceitas assinaturas eletrônicas do Portal Gov.br
- 8.4 Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail cedireitocobi2026@gmail.com, de forma clara, consistente e objetiva.
- 8.5 O recurso deverá ser interposto até às 18h, obedecendo aos prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).
- 8.6 Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito do Campus de Óbidos.
- 8.7 O resultado dos recursos será disponibilizado no site do Cobi.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

- 9.1 A CE encaminhará à Coordenação do Curso de Direito do Campus de Óbidos o resultado do processo eleitoral para os devidos encaminhamentos.
- 9.2 O Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito do Campus de Óbidos reunir-se-á para homologação do resultado do processo eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito do Campus de Óbidos.
- 10.2 Fica assegurado, pela Coordenação do Curso de Direito do Cobi, a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE. 9.3 A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação no site do Cobi.
- 10.4 No ato de posse, os discentes da graduação deverão estar com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (Sigaa).

Santarém-Pa, 24 de abril de 2026.

Valeska Dayanne Pinto Ferreira
(Presidente da Comissão Eleitoral)

ANEXO I

Data	Atividade
24/04/2026	Constituição da Comissão Eleitoral
24/04/2026	Publicação do Edital
27/04/2026 e 28/04/2026	Período de Impugnação ao Edital
29/04/2026 e 30/04/2026	Período de análise das impugnações ao Edital
02/05/2026	Republicação do Edital
04/05/2026 a 06/05/2026	Período de inscrições
07/05/2026	Divulgação da Lista Preliminar das chapas inscritas e da Lista Preliminar de e eleitores habilitados à votação
07/05/2026 e 08/05/2026	Prazo para interposição de recurso à lista preliminar das chapas inscritos e eleitores habilitados
12/05/2026	Resposta aos recursos interpostos e publicação das listas definitivas de chapas inscritas e eleitores habilitados
25/05/2026 e 26/05/2026	Eleição via SIG-Eleição
27/05/2026	Resultado da Eleição e abertura do prazo para interposição de recursos
28/05/2026	Encerramento do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da eleição
29/05/2026	Publicação do Resultado definitivo da eleição
30/05/2026	Homologação do Resultado Final Definitivo pelo Núcleo Docente estruturante do Curso de Direito do Cobi/Ufopa.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE DA GRADUAÇÃO NO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DO COBI/UFOPA

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome da Chapa:	
Composição da Chapa	
<u>TITULAR</u> Nome completo: _____ Nº de Matrícula: _____ E-mail: _____ Celular () _____	
<u>SUPLENTE</u> Nome Completo: _____ Nº de Matrícula: _____ E-mail: _____ Celular () _____	
<p>Os(As) discentes acima designados, matriculados no Curso de Bacharelado em Direito do Campus de Óbidos da UFOPA, vêm requerer a inscrição da chapa acima referida para concorrer à eleição da representação discente perante o Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito do COBI/UFOPA.</p> <p>No ato desta inscrição, os(as) discentes que compõem a chapa declaram aceitar e seguir as regras dispostas no Edital nº 001 de 30 de abril de 2026, bem como assumem o compromisso de assumir integralmente a função para a qual venham a ser eleitos, conforme o Regimento Geral da UFOPA, até o fim do seu mandato.</p> <p style="text-align: right;">Óbidos/PA, ____/____/____</p>	
Assinaturas	
_____ Candidato titular	
_____ Candidato Suplente	

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Regimento Geral da Universidade federal do Oeste do Pará (UFOPA)

Art. 85. São atribuições do Órgão Colegiado da Subunidade Acadêmica:

- I - aprovar os Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs;
- II - planejar, definir e supervisionar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão e avaliar os Planos Individuais de Trabalho - PITs dos(as) docentes;
- III - criar, agregar ou extinguir comissões permanentes ou especiais sob sua responsabilidade;
- IV - manifestar-se sobre a admissão e a dispensa de servidores(as), bem como sobre modificações do regime de trabalho;
- V - opinar sobre pedidos de afastamento de servidores(as) para fins de aperfeiçoamento ou cooperação técnica;
- VI - encaminhar à Direção da Unidade Acadêmica solicitação de concurso público para provimento de vaga para as carreiras docente e técnico-administrativa em educação e abertura de processo seletivo para contratação de servidores(as) temporários(as);
- VII - propor à Unidade Acadêmica critérios específicos para a avaliação do desempenho e da progressão de servidores(as), respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade;
- VIII - manifestar-se sobre o desempenho de servidores(as), para fins de acompanhamento, aprovação de relatórios, estágio probatório e progressão na carreira;
- IX - elaborar a proposta orçamentária, submetendo-a à Unidade Acadêmica;
- X - propor membros para as comissões examinadoras de concursos;
- XI - manifestar-se previamente sobre contratos, acordos e convênios de interesse da Subunidade, bem como sobre projetos de prestação de serviços a serem executados, e assegurar que sua realização se dê em observância às normas pertinentes;
- XII - decidir sobre questões referentes à matrícula, à opção, à dispensa e à inclusão de atividades acadêmicas curriculares, ao aproveitamento de estudos e à obtenção de títulos, bem como sobre as representações e os recursos contra matéria didática, obedecidas a legislação e as normas pertinentes;
- XIII - coordenar e executar os procedimentos de avaliação do curso;
- XIV - organizar e realizar as eleições para a Coordenação da Subunidade;
- XV - propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a destituição do(a) Coordenador(a) ou do(a) Vice-Coordenador(a);
- XVI - cumprir outras atribuições decorrentes do prescrito no Estatuto da Universidade e neste Regimento Geral;
- XVII - aprovar a oferta de disciplina nos cursos;
- XVIII - elaborar os planos de qualificação docente.